



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

PORTARIA Nº 508 de 19 de junho de 2017.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o direito de licença por motivo de saúde assegurado aos vereadores nos termos do inciso I do Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** o disposto no §4º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, o qual prevê a comprovação do afastamento das funções, autorizada pelo INSS, sempre que a licença for superior a 15 dias, em conformidade com a Lei Federal nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão dos vereadores serem contribuintes do Regime Geral da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** que o vereador afastado não poderá se desprover de seu tratamento de saúde, bem como necessita de seu subsídio, tendo este natureza alimentar, previsto no § 2º, alínea “a” do art. 43 da Lei Orgânica de Sobral;


**CONSIDERANDO** que a moléstia do vereador afastado está devidamente comprovada (atestado médico anexo ao pedido de licença) não estando o procedimento junto ao INSS realizado em razão da data do agendamento da perícia do referido órgão público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pagamento de 15 (quinze) dias dos subsídios do vereador José Itamar Ribeiro da Silva, nos termos do § 2º, alínea “a” do art. 43 da Lei Orgânica de Sobral.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,** em 19 de  
junho de 2017.

  
Paulo César Lopes Vasconcelos

PRESIDENTE

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Junior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

[www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)